



PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFPA CAMPUS BELÉM NOS SEMESTRES 2026.2

PSE GRADUAÇÃO 2026.2

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Belém, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a **LEITURA MINUCIOSA DO EDITAL**; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigatoriedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026.

Os Cursos de Graduação são ofertados pelo IFPA Campus Belém na modalidade de ensino presencial, em regime regular, e **destina-se a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente**.

<u>1</u>	<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	<u>2</u>
<u>2</u>	<u>DAS VAGAS, DOS CURSOS E TURNOS</u>	<u>4</u>
<u>3</u>	<u>DA FASE 1 - INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO</u>	<u>7</u>
<u>4</u>	<u>DO CÁLCULO E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO</u>	<u>11</u>
<u>5</u>	<u>DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PREENCHIMENTO DAS VAGAS</u>	<u>11</u>
<u>6</u>	<u>DOS RESULTADOS</u>	<u>15</u>
<u>7</u>	<u>DA LISTA DE EXCEDENTES</u>	<u>16</u>
<u>8</u>	<u>DA FASE 2 - ENTREGA DE DOCUMENTOS PRESENCIALMENTE</u>	<u>17</u>
<u>9</u>	<u>DA FASE 3 - HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS</u>	<u>18</u>
<u>10</u>	<u>DA FASE 4 - HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA</u>	<u>21</u>
<u>11</u>	<u>DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS</u>	<u>22</u>
<u>12</u>	<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DO IFPA</u>	<u>25</u>
<u>13</u>	<u>DOS RECURSOS</u>	<u>25</u>
<u>14</u>	<u>DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE</u>	<u>26</u>
<u>15</u>	<u>DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</u>	<u>27</u>
<u>16</u>	<u>DOS ANEXOS</u>	<u>29</u>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
EDITAL Nº 17, DE 26 DE JUNHO DE 2026
RETIFICAÇÃO 01 DE 06/07/2026





PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFPA CAMPUS BELÉM EDITAL Nº 17/2026

O Diretor Geral do Campus Belém do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 3.711/2023-GAB, no uso de suas atribuições legais e regimentares e o que consta nos autos do processo **23051.009554/2026-03** por este ato administrativo, torna público o presente edital de Processo Seletivo para preenchimento de **465 (quatrocentos e sessenta e cinco)** vagas nos cursos de graduação ofertados pelo IFPA Campus Belém, com ingresso no 2º semestre de 2026, na modalidade presencial, que será realizado nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Especial para Cursos Superiores de Graduação (PSE) do IFPA Campus Belém será regido por este edital. Portanto, o(a) candidato(a) ao se inscrever no PSE concorda com todas as regras estabelecidas neste edital.
- 1.2 Através do presente edital o IFPA Campus Belém disponibiliza vagas para ingresso de candidatos aos cursos **Superiores de Graduação, para início no segundo semestre do ano de 2026(2026.2).**
- 1.3 O processo seletivo terá como base a Portaria do Ministério da educação (MEC) Nº 438, de 28 de maio de 1998, que institui o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como procedimento de avaliação do desempenho do estudante, tendo como um dos objetivos constituir-se em instrumento de acesso a cursos superiores de graduação ofertados pelas Instituições de Ensino Superior do país.
 - 1.3.1 Para o presente processo seletivo, serão consideradas as **notas obtidas em uma das edições do ENEM de 2022, 2023, 2024 ou 2025.**
 - 1.3.2 Caso tenha participado de mais de uma edição do ENEM, para fins de classificação, **será considerada a maior nota do(a) candidato(a) dentre as edições do ENEM indicadas no item 1.3.1.**
 - 1.3.3 O Departamento de Registros Indicadores Acadêmicos (DRIA) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do IFPA será responsável pela obtenção junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) das notas obtidas nas edições do ENEM indicadas, e disponibilizará à Comissão Local do Campus Belém.
- 1.4 As fases do Processo Seletivo dos Cursos Superiores de Graduação do IFPA Campus Belém serão:
 - a) **Fase 1 (classificatória e eliminatória):** Consiste na inscrição, homologação da inscrição e classificação do(a)s candidato(a)s homologado(a)s no processo seletivo de acordo com a nota do ENEM, considerando as modalidades de concorrência às vagas;
 - b) **Fase 2 (eliminatória):** Consiste na entrega de documentos (ver item 8), **de forma**



presencial no IFPA Campus Belém, pelo(a)s candidato(a)s Classificado(a)s na Fase 1.

- c) **Fase 3 (classificatória):** Consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos); ou na Aferição de indígenas e quilombolas. É uma fase **RESTRITA a candidato(a)s inscrito(a)s em vagas destinadas a preto(a)s, pardo(a)s, indígenas e quilombolas**, o(a)s quais irão até o IFPA Campus Belém, em dia e hora marcados, para confirmarem, **de forma presencial**, o pertencimento a um desses grupos étnico-raciais.
- d) **Fase 4 (eliminatória):** Consiste na entrega de forma presencial do requerimento de matrícula e demais documentos para análise da documentação e consequente habilitação de matrícula do(a)s candidato(a)s Aprovado(a)s.

1.5 **Todas as informações**, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site <https://prosel.ifpa.edu.br>, sendo de responsabilidade do(a)s candidato(a)s e de seu responsável legal, se menor de idade, acompanhar as publicações no referido site.

1.5.1 É de inteira responsabilidade do(a)s candidato(a)s e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente à sua condição de candidato(a), devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para ocupar uma das vagas ofertadas neste processo seletivo.

1.5.2 **Em casos excepcionais e não obrigatórios, o IFPA, se necessário**, poderá entrar em contato com o(a) candidato(a) por telefone ou e-mail, sendo de inteira responsabilidade do(a)s candidato(a)s a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.

1.5.3 O subitem 1.5.2, **não isenta a responsabilidade do(a)s candidato(a)s e seu responsável legal, se menor de idade, no acompanhamento do cronograma e as publicações referentes ao processo seletivo. Se por qualquer motivo, o IFPA não conseguir contactar o(a) candidato(a), e este(a) perder o prazo, o(a) candidato(a) não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.**

1.6 Fica sob a responsabilidade da **Comissão de Processo Seletivo – COMPESE do Campus Belém do IFPA**, instituída pela **Portaria nº 7909/BELÉM/IFPA**, a realização do **PSE 2026.2**, bem como terá a incumbência de realizar as inscrições, classificar e selecionar os candidatos, convocar candidatos para habilitação de matrícula e heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas, divulgar datas e locais, receber e julgar recursos, bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.

1.7 A COMPESE do Campus Belém do IFPA está situada na sala da Comissão do Processo Seletivo, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das **08:00 às 14:00**.



- 1.8 Eventuais alterações, após a publicação deste edital, **serão decididas pela COMPESE por meio de Errata e/ou retificações**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo.

2 DAS VAGAS, DOS CURSOS E TURNOS

- 2.1 Os cursos, turnos e distribuição das vagas ofertadas por meio deste edital constam no Quadro 01.
- 2.2 As vagas ofertadas para Cursos Superiores de Graduação são destinadas a candidatos que, **até a fase de habilitação de matrícula**, tenham **CONCLUÍDO** o Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou por exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelo sistema Estadual ou Municipal de Ensino, na modalidade Ensino Médio.
- 2.3 Os cursos ofertados no processo seletivo estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação – MEC.
- 2.4 Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012).
- 2.5 O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.
- 2.5.1 Do total das vagas ofertadas como AC, até o máximo de 50%, serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, aprovadas através da IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.
- 2.6 O(s) curso(s) ofertado(s) que, após processo de habilitação de matrícula do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e da convocação da lista de excedentes, ou ainda, após manifestação de interesse (se houver), não formar(em) turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará(ão) suas atividades acadêmicas. O(a)s candidato(a)s que encontrarem-se na condição de não ter seu curso iniciado pelo motivo descrito anteriormente, poderão solicitar remanejamento para outros cursos a sua escolha, dependendo apenas da verificação pela DEN do Campus Belém/IFPA da existência de possíveis vagas à preencher. Caso não seja possível o remanejamento para outro curso, ou o(a) candidato(a) não aceite o remanejamento para os cursos com vagas a disponíveis, estes podem ter suas habilitações de matrículas canceladas.



- 2.6.1 O(a) candidato(a) com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado caso não haja formação de turma e dos possíveis cursos abertos ao remanejamento. Caso o(a) candidato(a) manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.
- 2.6.2 O remanejamento só será possível para curso que não tiver candidato em lista de excedentes, e tenha vagas a preencher (vaga remanescente).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
EDITAL Nº 17, DE 26 DE JUNHO DE 2026
RETIFICAÇÃO 01 DE 06/07/2026



Quadro 01: Distribuição das vagas por modalidade de concorrência.

CURSO	FORMA DE OFERTA	DURAÇÃO	TURNO	INGRESSO	TOTAL VAGAS	A C	R I - P P I	R I - Q	R I - P c D	R I - E P	I R - P P I	I R - Q	I R - P c D	I R - E P	A 1 1
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	5 anos	Matutino	2026.2	30	12	7	1	2	1	4	0	1	1	1
Engenharia de Materiais	Bacharelado	5 anos	Matutino	2026.2	30	12	7	1	2	1	4	0	1	1	1
Engenharia Elétrica	Bacharelado	5 anos	Matutino	2026.2	30	12	7	1	2	1	4	0	1	1	1
Ciências Biológicas	Licenciatura	4 anos	Vespertino	2026.2	40	17	9	1	3	1	5	0	2	1	1
Geografia	Licenciatura	4 anos	Vespertino	2026.2	40	17	9	1	3	1	5	0	2	1	1
História	Licenciatura	4 anos	Noturno	2026.2	40	17	9	1	3	1	5	0	2	1	1
Letras – Língua Portuguesa	Licenciatura	4 anos	Vespertino	2026.2	40	17	9	1	3	1	5	0	2	1	1
Matemática	Licenciatura	4 anos	Vespertino	2026.2	40	17	9	1	3	1	5	0	2	1	1
Pedagogia	Licenciatura	4 anos	Vespertino	2026.2	40	17	9	1	3	1	5	0	2	1	1
Química	Licenciatura	4 anos	Matutino	2026.2	40	17	9	1	3	1	5	0	2	1	1
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	3 anos	Vespertino	2026.2	25	9	6	1	2	1	3	0	1	1	1
Gestão Hospitalar	Tecnologia	3 anos	Matutino	2026.2	30	12	7	1	2	1	4	0	1	1	1
Gestão Pública	Tecnologia	2,5 anos	Vespertino	2026.2	40	17	9	1	3	1	5	0	2	1	1

Sendo:

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
EDITAL Nº 17, DE 26 DE JUNHO DE 2026
RETIFICAÇÃO 01 DE 06/07/2026



o poder público;

A11– Ação afirmativa para Pessoa com deficiência.

AC – Ampla Concorrência.



3 DA FASE 1 - INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 As inscrições no Processo seletivo para cursos superiores de graduação do IFPA Campus Belém **SÃO GRATUITAS**, iniciarão às **10:00h do dia 29/06/2026** e encerrarão às **11:59h do dia 19/07/2026**, conforme cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.
- 3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente de forma online** através do endereço eletrônico **<https://sites.google.com/ifpa.edu.br/pse-graduacao-2026-2>**, durante o período de inscrição previsto no cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.
- 3.2.1 Para acessar o formulário eletrônico de inscrição o(a) candidato(a) deve possuir uma conta na plataforma eletrônica **google.com**
- 3.2.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) possuir acesso à plataforma eletrônica do **google.com** com login e senha e preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, **assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis**.
- 3.2.3 A identificação da inscrição do(a) candidato(a) será realizada pelo seu login do **google.com**
- 3.2.4 O IFPA não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.2.5 Após o correto preenchimento do formulário, a inscrição será registrada após o candidato clicar no botão “Enviar”.
- 3.2.6 Após finalizado o processo de inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail automático como comprovação da inscrição, contendo as informações preenchidas no formulário do PSE.
- 3.3 As inscrições que possuírem o mesmo CPF cadastrado serão excluídas deste Processo Seletivo Especial para cursos superiores de graduação (PSE) do IFPA Campus Belém, portanto, o(a) candidato(a) será **eliminado(a)** na 1ª Fase deste PSE.
- 3.4 O(a) candidato(a) que no preenchimento do formulário online cadastrar um CPF inválido será **eliminado(a)** na 1ª Fase deste processo seletivo.
- 3.4.1 Informações prestadas no formulário de inscrição online serão aferidas com outras bases de dados do governo federal, existindo diferenças nas informações, a qualquer tempo, a inscrição será excluída deste PSE.
- 3.4.2 As informações prestadas no formulário eletrônico online definirão as próximas etapas que o(a) candidato(a) deverá se submeter.
- 3.5 O(a) candidato(a) poderá alterar os dados constantes na inscrição, até a data final de inscrição. Após esse período, não será possível qualquer alteração na inscrição realizada.



- 3.5.1 O sistema de inscrições registrará sempre a última alteração realizada, de modo que as informações cadastradas na última alteração serão aquelas consideradas para fins de inscrição neste processo seletivo.
- 3.5.2 Para alterar qualquer informação prestada, o(a) candidato(a), de posse de seu login e senha da conta do google que realizou a inscrição, deve acessar o endereço eletrônico do formulário de inscrição online e proceder as alterações desejadas.
- 3.6 O(a) candidato(a) concorrerá às vagas oferecidas neste processo seletivo utilizando toda a pontuação obtida **em uma mesma edição (ano) do ENEM: 2022, 2023, 2024 ou 2025.**
- 3.7 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar por:
- Apenas 01 (um) curso de graduação e turno;
 - Apenas **01 (uma) das modalidades de concorrência**, a saber: ampla concorrência (AC), ação afirmativa para PcD (A11), ou vagas reservadas a estudantes de escola pública (Cotas - Lei nº 12.711/2012) com as suas subdivisões, conforme item 3.9 e subitens.
- 3.8 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) autoriza o IFPA a utilizar seu nome, CPF e número de inscrição do ENEM para consultar suas informações e notas no banco do Exame Nacional junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
- 3.8.1 Caso o CPF informado pelo(a) candidato(a) em sua inscrição no processo seletivo não confira com o CPF informado na inscrição do ENEM, conforme os anos a serem considerados neste processo de seleção, o(a) candidato(a) não terá nota e a inscrição no processo seletivo será **indeferida e o(a) candidato(a) estará eliminado(a) do processo seletivo, não podendo retornar ao PSE em qualquer etapa seguinte.**
- 3.9 As vagas ofertadas neste edital serão distribuídas entre ampla concorrência (AC), ação afirmativa para PcD (A11) e aquelas dentro da reserva legal de acordo com o disposto na Lei Nº 12.711/2012, Lei Nº 14.945/2024, Decreto Nº 7.824/2012 e Portaria Nº 2.027/2023, conforme apresentadas no Quadro 01.
- 3.9.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar somente por uma das modalidades de concorrência, entretanto poderá ser convocado para qualquer outra menos restritiva que a indicada (ver quadro do item 5.4.2). A distribuição das vagas será feita dentre os grupos descritos a seguir, de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas por curso:
- a) **IR_EP** – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda.



- b) **IR_PPI** – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- c) **IR_PCD** – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência.
- d) **IR_Q** – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas.
- e) **RI_EP** – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita.
 - f) **RI_PPI** – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
 - g) **RI_PCD** – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas.
 - h) **RI_Q** – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita.
 - i) **A11** – ser pessoa com deficiência, comprovada através de Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), atestando o tipo e o grau da deficiência.
 - j) **AC** – Vagas destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos anteriores ou que não optarem pelas vagas reservadas.

3.10 Somente poderão concorrer às vagas reservadas para cotas de que tratam os itens 3.8, a), b), c), d), e), f), g) e h) os estudantes que:

- I. tenham cursado **integralmente** o ensino médio (da 1ª à 3ª série ou do 1º ao 3º Ano) ou ensino equivalente (Ensino de 2º Grau) em **ESCOLA PÚBLICA** ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da



modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

- II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino na modalidade ensino médio.

3.10.1 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

- I. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ou parte dele, em escolas particulares, **ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral**.
- II. As **escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART)**, escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino**.

3.11 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s deverão comprovar sua condição **somente na habilitação de matrícula**, através da apresentação de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e Lei nº 14.126 de 22 de março 2021.

3.11.1 São as deficiências:

- a) **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; Visão Monocular (Lei 14.126/2021).



- d) **Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho.
- e) Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012).
- f) **Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

3.12 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do processo seletivo.

3.13 O pedido de inscrição implicará a aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

4 DO CÁLCULO E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada com base nas notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação em uma mesma edição do ENEM, **sendo considerada a edição de maior nota realizada pelo(a) candidato(a) dentre os anos: 2022, 2023, 2024 ou 2025.**

4.1.1 Em hipótese alguma serão mescladas notas obtidas de diferentes edições (anos) do ENEM pelo(a) candidato(a) para concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo.

4.1.2 O(a) candidato(a) concorrerá com a **média aritmética simples** calculada a partir das notas obtidas nas áreas de conhecimento e na redação avaliadas pelo ENEM, admitindo-se **duas casas decimais**, não havendo arredondamento de notas.

4.1.3 **O(a) candidato(a) que não alcançar 400 pontos na redação do ENEM ou na média aritmética das demais áreas do conhecimento** (excluindo-se da média aritmética a nota da redação), será **eliminado(a)** do processo seletivo, **não podendo mais retornar ao PSE em qualquer etapa seguinte.**

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 Na Fase 1 o(a)s candidato(a)s comporão listas gerais por cursos, de acordo com a nota final obtida (ver item 4.1), em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o tipo de vaga disponível e a sua modalidade de concorrência definida na inscrição.

5.1.1 O(a)s candidato(a)s que após finalizadas as Fases 2 e 3 deste processo seletivo estiverem em posição até o número de vagas ofertadas para o curso selecionado serão considerados(as) **APROVADOS(AS)** no processo seletivo e estarão apto(a)s a serem convocado(a)s para a habilitação de **matrícula na 1ª Chamada.**



- 5.1.2 O(a)s candidato(a)s que após finalizadas as Fases 2 e 3 deste processo seletivo e que estiverem em posições superiores ao número de vagas ofertadas para o curso selecionado, mas tendo sua classificação dentro de até **(04) quatro vezes o número de vagas ofertadas** desse curso, comporão a lista de excedentes e poderão ser convocados(as) para habilitação de matrículas em eventual 2ª chamada, caso haja indeferimentos ou ausências do(a)s candidato(a)s inicialmente convocado(a)s na 1ª chamada.
- 5.1.3 O(a)s candidato(a)s que após finalizadas as Fases 2 e 3 deste processo seletivo estiverem em posições superiores a **quatro vezes o número de vagas ofertadas** para o curso selecionado estarão **eliminado(a)s** do processo seletivo, podendo disputar vagas remanescentes em eventual Manifestação de Interesse (MI), desde que não tenha sido eliminado(a) por qualquer uma das condições previstas nos itens 3.3 e/ou 3.4 e/ou 3.8.1 e/ou 4.1.3.
- 5.2 O preenchimento das vagas obedecerá ao seguinte critério, inicialmente, todos os candidatos inscritos, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados em ordem decrescente de notas, separadamente para cada curso ofertado, até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência.
- 5.3 Em seguida, os candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas de ação afirmativa para PcD (A11) e que não foram selecionados nos termos do item 5.2, serão classificados em ordem decrescente de notas até o preenchimento das vagas estipuladas para ações afirmativas do IFPA.
- 5.3.1 As vagas reservadas para ações afirmativas próprias do IFPA que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência e preenchidas pelos candidatos com maiores pontuações da listagem geral.
- 5.4 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência e da ação afirmativa, os candidatos que concorrem às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e que não forem selecionados nos termos dos itens 5.2 e 5.3, serão classificados em ordem decrescente de notas, separadamente para cada modalidade de concorrência, considerando a seguinte ordenação: IR-EP, IR-PCD, IR-Q, IR-PPI, RI-EP, RI-PCD, RI-Q, RI-PPI.
- 5.4.1 Além de considerar os candidatos com maior pontuação, o preenchimento dessas vagas será baseado nos seguintes critérios:
- a) **Vagas IR-EP** (Cota de escola pública, independente de renda): Todos os candidatos inscritos nas cotas de escola pública concorrerão nesse tipo de vaga.
 - b) **Vagas IR-PCD** (Cota para pessoa com deficiência, independente de renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PCD e RI-PCD.
 - c) **Vagas IR-Q** (Cota para quilombolas, independente de renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-Q e RI-Q.
 - d) **Vagas IR-PPI** (Cota para pretos, pardos ou indígenas, independente da renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PPI e RI-PPI.



- e) **Vagas RI-EP** (Cota de escola pública, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas RI-EP, RI-PCD, RI-Q e RI-PPI.
- f) **Vagas RI-PCD** (Cota para pessoa com deficiência, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PCD.
- g) **Vagas RI-Q** (Cota para quilombolas, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-Q.
- h) **Vagas IR-PPI** (Cota para pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PPI.

5.4.2 Ao indicar uma reserva de vaga (cota) a qual deseja concorrer, o(a) candidato(a) concorrerá também em todas as reservas de vagas das demais ações afirmativas menos restritivas que a indicada por ele, conforme quadro a seguir:

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA INSCRITA	CONCORRE ÀS VAGAS				
RI-PPI	AC	IR-EP	IR-PPI	RI-EP	RI-PPI
RI-Q	AC	IR-EP	IR-Q	RI-EP	RI-Q
RI-PCD	AC	IR-EP	IR-PCD	RI-EP	RI-PCD
RI-EP	AC	IR-EP	RI-EP		
IR-PPI	AC	IR-EP	IR-PPI		
IR-Q	AC	IR-EP	IR-Q		
IR-PCD	AC	IR-EP	IR-PCD		
IR-EP	AC	IR-EP			
A11	AC	A11			
AC	AC				

5.4.3 Não havendo candidato(a) classificado(a) em uma ou mais modalidades de concorrência das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, desconsiderando condições de renda, respeitada a classificação por notas da listagem geral.

5.4.4 Se após a aplicação do que está estipulado no item 5.4.3 ainda houver vagas remanescentes, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

5.5 Os candidatos não aprovados para preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.



- 5.6 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) no sistema de cotas ou na ação afirmativa obtenha nota suficiente para a aprovação ocupando uma vaga da modalidade de ampla concorrência, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**
- 5.7 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) em cotas seja aprovado e ocupe uma vaga remanescente da ação afirmativa, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**
- 5.8 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) em ampla concorrência seja aprovado(a) e ocupe uma vaga remanescente das cotas ou da ação afirmativa, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**
- 5.9 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) em cotas seja aprovado(a) e ocupe uma vaga remanescente de outra cota, deverá apresentar, no ato da matrícula, documentação referente à cota escolhida na inscrição.
- 5.10 Caso o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto ou pardo) ou indígena ou quilombola **seja aprovado(a) na modalidade de ampla concorrência ou de ação afirmativa específica do IFPA**, este(a) fica **desobrigado(a)** de fazer o procedimento de heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas e poderá realizá-lo apenas para fins estatísticos, não influenciando em sua classificação.
- 5.11 No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate nessa ordem:
- I. Candidato com menor renda *per capita*;
 - II. Maior nota na de redação;
 - III. Maior nota na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias;
 - IV. Maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
 - V. Maior nota na área de conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - VI. Maior nota na área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - VII. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- 5.11.1 Os(as) candidatos(as) empatados(as) na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.
- 5.11.2 O(a) candidato(a) declarará a renda *per capita* no ato da inscrição e, caso aprovado(a) pelo critério do item 5.11, subitem I, deverá apresentar os comprovantes de renda familiar dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo no ato da habilitação de matrícula, sendo calculada a média aritmética mensal.
- 5.11.3 A comprovação de renda bruta familiar de que trata o item 5.11.2 será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.
- 5.11.4 O(a) candidato(a) que obtiver a vaga pelo critério do item 5.11, subitem I, que não comprovar a renda no ato da habilitação de matrícula será eliminado(a) do processo seletivo.



6 DOS RESULTADOS

- 6.1 Os resultados, preliminares e finais, serão publicados no site do processo seletivo (<https://prosel.ifpa.edu.br>), conforme cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.
- 6.1.1 Os **resultados preliminares** podem sofrer alterações quando da publicação dos **resultados finais**, visto que após a etapa de recursos, a lista do(a)s candidato(a) poderá sofrer reposicionamentos, que dependerão do deferimento ou indeferimento dos recursos impetrados pelo(a)s candidato(a)s.
- 6.1.2 Os resultados finais não são passíveis de recursos administrativos.
- 6.2 Nos resultados constarão, o nome completo do(a) candidato(a), sua respectiva pontuação, modalidade de concorrência e modalidade de vaga que irá ocupar (caso aprovado/a).
- 6.3 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
- 6.4 No resultado da **Fase 1**, que consiste na inscrição, homologação das inscrições e classificação do(a)s candidato(a)s homologado(a)s por notas do ENEM, será adotada a seguinte nomenclatura:
- a) **Eliminado(a)**: candidato(a) enquadrado(a) nos itens 3.3 e/ou 3.4 e/ou 3.8.1 e/ou 4.1.3, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.
 - b) **Convocado(a) à Fase 2**: Candidato(a) que ficou classificado(a) em até quatro vezes o número das vagas ofertadas para o curso escolhido, conforme item 5.1.2, e que continuará no processo seletivo.
 - c) **Desclassificado(a)**: Candidato(a) que não ficou classificado(a) em até quatro vezes o número de vagas ofertadas para o curso escolhido, conforme item 5.1.3. Poderá participar de eventual Manifestação de Interesse às vagas remanescentes.
- 6.5 No resultado da **Fase 2**, que consiste na entrega dos documentos listados no item 8.5, presencialmente, no IFPA campus Belém, pelo(a)s candidato(a)s com situação “Convocado(a) à Fase 2” no resultado da Fase 1, serão adotadas as seguintes nomenclaturas:
- d) **Desclassificado(a)**: candidato(a) que não comparecer ao IFPA campus Belém para efetuar a entrega dos documentos listados no item 8.5. Poderá participar de eventual Manifestação de Interesse às vagas remanescentes.
 - a) **Classificado(a)**: Candidato(a) que efetuou a entrega dos documentos listados no item 8.5, e que continuará no processo seletivo.
- 6.6 No resultado da **Fase 3**, que consiste nos procedimentos de heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas, serão adotadas as seguintes nomenclaturas:
- a) **Deferido(a)**: para candidato(a) que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola aprovada pela Comissão de Heteroidentificação;



- b) **Indeferido(a)**: para candidato(a) que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola reprovada pela Comissão de Heteroidentificação;
- c) **Ausente**: para candidato que não compareceu à heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas no dia e horas marcados.

6.7 No resultado da **1ª chamada e 2ª chamada (se houver) dos Aprovados** serão adotadas as seguintes nomenclaturas:

- a) **Aprovado(a)**: para candidato(a) que ficou classificado(a) dentro do número de vagas do curso, apto(a) a fazer a habilitação de matrícula por meio de convocação;
- b) **Lista de excedentes**: para candidato(a) com classificado(a) em posição superior ao número de vagas ofertadas até quatro vezes esse número por curso, e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado(a).

6.8 No resultado da **Manifestação de Interesse** (se houver) será adotada a seguinte nomenclatura:

- c) **Aprovado(a)**: para candidato(a) apto(a) a fazer a habilitação de matrícula por meio de convocação;
- d) **Lista de excedentes**: para candidato(a) com classificado(a) em posição superior ao número de vagas remanescentes, e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado(a).

6.9 No resultado da **Fase 4**, que consiste na entrega do requerimento de matrícula, na apresentação dos originais dos documentos entregues na Fase 2, na apresentação dos documentos específicos para candidatos selecionados pelo sistema de cotas (**ANEXO V**) e na análise de toda essa documentação, por servidor membro da COMPESE, para habilitação de matrícula do(a)s candidato(a)s Aprovado(a)s e convocado(a)s, serão adotadas as seguintes nomenclaturas:

- a) **Deferido(a)**: para candidato(a) que apresentou a documentação exigida por este edital para ocupar a vaga em que foi selecionado(a) (documentação que for menos restritiva);
- b) **Indeferido(a)**: para candidato(a) que não apresentou a documentação exigida por este edital para ocupar a vaga em que foi selecionado(a) ou inscrito(a) (documentação que for menos restritiva), sendo excluído em definitivo do processo seletivo.
- e) **Ausente**: para candidato(a) que não compareceu à habilitação de matrícula no período estabelecido no **ANEXO I** deste edital. Poderá participar de eventual Manifestação de Interesse às vagas remanescentes.

7 DA LISTA DE EXCEDENTES

7.1 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de excedentes, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por curso.



- 7.2 Após o período de matrículas dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas após realizada a 1ª chamada, **poderão** ser convocados para habilitação de matrícula, em uma 2ª chamada, os candidatos da lista de excedentes.
- 7.2.1 Na hipótese de haver vaga remanescente em um dado curso após concluída a 2ª chamada e ainda existir candidato(a)s na lista de excedentes deste curso, esse(a)s poderão ser convocado(a)s através de chamada específica, a critério da Direção Geral e Direção de ensino do IFPA Campus Belém.
- 7.2.2 A convocação dos candidatos da **lista de excedentes** será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e **obedecerá a ordem de classificação constante no resultado da Fase 2.**
- 7.3 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula **poderão** ser preenchidas por candidatos da **lista de excedentes**.
- 7.4 A **lista de excedentes** assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada, conforme inscrição no processo seletivo, estando sua convocação para habilitação de matrícula condicionada **à existência de vaga** e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

8 DA FASE 2 - ENTREGA DE DOCUMENTOS PRESENCIALMENTE

- 8.1 O(a)s candidato(a)s com situação “Classificado(a)” no resultado da Fase 1 serão convocado(a)s a levar **presencialmente** os documentos listados no item 8.5.
- 8.1.1 O(a)s candidato(a)s deverão entregar as cópias dos documentos listados no item 8.5, devidamente organizadas em uma pasta, a qual ficará em posse da COMPESE.
- 8.1.2 Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) e posteriormente convocado para habilitação de matrícula, na Fase 4 precisará apenas informar o nome e curso em que foi aprovado(a) para que o servidor membro da COMPESE faça a busca da pasta e então realize a habilitação de matrícula, complementando a documentação que for necessária para habilitar o(a) candidato(a).
- 8.2 A convocação do(a) candidato(a) para a Fase 2 não implica na Aprovação no processo seletivo, mas sim que está apto(a) a permanecer concorrendo à vaga em que se inscreveu.
- 8.3 É fundamental ressaltar que esta fase **não corresponde à habilitação de matrícula** e de forma alguma substitui o comparecimento do(a) candidato(a) Aprovado e convocado(a) em qualquer chamada deste processo seletivo a fazer a habilitação de matrícula no IFPA Campus Belém, na data estabelecida no cronograma constante no **ANEXO I**.



8.4 Nesta fase, a comissão do processo seletivo apenas receberá a documentação, mas **não fará qualquer tipo de avaliação documental**, isto é, a simples entrega das cópias dos documentos listados no item 8.5 garantirá o direito ao(à) candidato(a) de permanecer no processo seletivo e não ser eliminado(a) nesta fase.

8.4.1 Os documentos serão, de fato, avaliados na Habilitação de Matrícula, em que o(a)s candidato(a)s na condição de Aprovado(a)s precisarão levar ao IFPA os documentos originais para a conferência do servidor membro da COMPESE e preenchimento do Requerimento de Matrícula, conforme detalhado no item 10 deste edital.

8.5 Os documentos que o(a)s candidato(a)s deverão apresentar nesta Fase 2 estão listados a seguir (**somente em cópia simples**):

1. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente;
2. Histórico Escolar do Ensino Médio;
3. Certidão de Nascimento ou casamento;
4. Documento de identificação oficial com foto;
5. CPF;
6. Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964;
7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos;
8. Comprovante de residência atualizado;
9. 01 (uma) Pasta porta documento.
10. 01 (uma) foto 3x4 atualizada.

8.5.1 Se candidato(a) de nacionalidade estrangeira:

1. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
2. Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
3. Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
4. 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
5. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
6. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão, expedido pela Polícia Federal do Brasil;
7. Passaporte com visto para estudante.

9 DA FASE 3 - HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS



- 9.1 Todo(a)s o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s nas vagas de cotas étnico-raciais reservadas a negros (pretos e pardos) e que constem como **Classificado(a)s** após a divulgação do Resultado da Fase 2, serão convocado(a)s para a realização de procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela **Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Belém**, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022.
- 9.1.1 **O(a) candidato(a) negro(a) deverá comparecer, presencialmente, ao IFPA Campus Belém no dia e hora marcados**, os quais serão publicados na data prevista para divulgação da lista de candidatos convocados para a heteroidentificação, conforme **ANEXO I**.
- 9.1.2 **O(a) candidato(a) negro(a) que for deferido(a)** no procedimento de heteroidentificação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas para o curso escolhido, ou permanecerá em lista de excedentes.
- 9.1.3 O(a) candidato(a) negro(a) deferido(a) na heteroidentificação que ficar em lista de excedentes **não necessitará** passar novamente pela heteroidentificação caso seja aprovado em 2ª chamada.
- 9.1.4 O(a) candidato(a) negro(a) **que não comparecer ou for indeferido(a)** no procedimento de heteroidentificação, após publicação do resultado da heteroidentificação, **passará a concorrer às vagas de ampla concorrência**.
- 9.1.5 Não caberá recurso para ausência, nem haverá outra data para realização da heteroidentificação.
- 9.1.6 Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, o(a)s candidato(a)s preto(a)s ou pardo(a)s, aprovado(a)s na heteroidentificação do IFPA a partir do ano de 2021, poderão apresentar certificado emitido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de comprovação da veracidade da autodeclaração de cor/raça/etnia, não sendo necessária nova aferição. A apresentação do certificado se dará no dia, local e hora estipulados na convocatória da heteroidentificação.
- 9.1.7 **O(a)s candidato(a)s preto(a)s ou pardo(a)s** deverão seguir os seguintes procedimentos no momento da heteroidentificação:
- a) Estar presente no local e horário estabelecidos na convocatória, com antecedência de 30 (trinta) minutos.
 - b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
 - c) Apresentar a autodeclaração de raça/cor (**ANEXO VII**) com termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchida e assinada, quando for solicitado;
 - d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
 - e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;



- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

9.1.8 Em relação ao acompanhamento do(a)s candidato(a)s menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:

- a) O(a) candidato(a) menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o(a) candidato(a) menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação dele;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada a “responsável do(a) candidato(a)”.
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o(a) candidato(a) menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio(a) candidato(a).

9.2 Todos o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s em vagas destinadas a **indígenas ou quilombolas** serão convocados, com base na Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, para realização de procedimento de aferição da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas, mediante a apresentação e análise dos documentos relacionados abaixo:

- a) **Autodeclaração** de candidatos/as indígenas (**ANEXO VIII**) ou quilombolas (**ANEXO IX**);
- b) Declaração de pertencimento à comunidade indígena (**ANEXO XI**) ou quilombola (**ANEXO XII**).

9.2.1 A lista de candidatos que deverão realizar a aferição de indígenas e quilombolas será publicada junto com a lista de candidatos convocados para a heteroidentificação de pretos e pardos.

9.2.2 A lista de convocação conterá **a data e horário** nos quais cada candidato deverá comparecer ao IFPA Campus Belém para **entregar a documentação listada nos itens 9.2a) e b)**.

9.2.3 O(a) candidato(a) menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.



- 9.2.4 Caberá à Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA Campus Belém receber e analisar a documentação apresentada e emitir parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento.
- 9.2.5 **O(a) candidato(a) indígena ou quilombola que for deferido(a)** no procedimento na aferição da documentação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em **lista de excedentes**.
- 9.2.6 **O(a) candidato(a) indígena ou quilombola que for deferido(a)** no procedimento na aferição da documentação que ficar em lista de excedentes **não necessitará** passar novamente pela aferição caso seja aprovado em 2ª chamada.
- 9.2.7 **O(a) candidato(a) que não comparecer ou for indeferido(a)** no procedimento de aferição de indígenas e quilombolas, após publicação do resultado da heteroidentificação, **passará a concorrer às vagas de ampla concorrência**.
- 9.2.8 Não caberá recurso para ausência nem haverá outra data para realização da aferição de indígenas e quilombolas, além daquela estipulada neste edital.

10 DA FASE 4 - HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 10.1 Após a divulgação **dos resultados das Fases 2 e 3** do processo seletivo, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar suas habilitações de matrículas, **presencialmente**, no período estabelecido no cronograma previsto no **ANEXO I** deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá no IFPA - Campus Belém, das **09:00 às 14:00**.
- 10.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) convocado(a)s para habilitação de matrícula deverão informar o nome e o curso em que foram aprovado(a)s, para que o servidor membro da comissão do PSE faça a busca da pasta apresentada na Fase 2.
- 10.2.1 Todo(a)s o(a)s candidato(a)s deverão apresentar o requerimento de matrícula devidamente preenchido e assinado.
- 10.2.2 Todo(a)s o(a)s candidato(a)s deverão apresentar os originais dos documentos já entregues na Fase 2 (item 8.5), para a conferência do servidor membro da COMPESE.
- 10.2.3 Para candidato(a)s aprovado(a)s a ocupar vagas reservadas, deverão apresentar também os documentos adicionais exigidos para a cota correspondente a que se inscreveu, ou para a que vai ocupar (a que for menos restritiva) - ler com atenção o **ANEXO V**.
- 10.2.4 Para candidato(a)s aprovado(a)s a ocupar vagas reservadas para ação afirmativa própria do IFPA, deverão apresentar os documentos adicionais exigidos para ação afirmativa PcD (A11) – ler com atenção o **ANEXO VI**.



- 10.2.5 O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado(a) para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar os originais dos documentos já entregues na Fase 2 e a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.
- 10.3 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):
- 10.3.1 O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- 10.3.2 Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- 10.3.3 Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.
- 10.3.4 Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).
- 10.4 O(a) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.
- 10.5 O(a) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de excedentes, conforme curso e modalidade de concorrência.
- 10.6 A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

11 DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

- 11.1 O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do Ministério da Educação, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.



- 11.2 Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- 11.3 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o(a) candidato(a) tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- 11.4 Também serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:
- 11.4.1 Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio; ou
- 11.4.2 Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.
- 11.4.3 **Não serão aceitos** os certificados de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**) como comprovante de egresso de escola pública.
- 11.5 O(a) candidato(a) que tenha cursado qualquer um dos anos/séries/etapas do Ensino Médio na condição de **bolsista parcial** ou **integral** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas
- 11.6 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 11.1, no mínimo, **50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo**, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, 21,76% para candidatos com deficiências (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.
- 11.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 11.1, descontado o quantitativo de vagas apurado conforme subitem 11.6, as **vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo** e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, 21,76% para candidatos com deficiências (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.
- 11.8 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 11.1, 11.6 e 11.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior. Havendo vagas disponíveis, para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga, exceto para candidatos quilombolas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,0 (um) **salário-mínimo**.



- 11.9 Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a cotas étnico-raciais, ou seja, aquelas reservadas a **indígenas ou quilombolas**, serão submetidos ao procedimento de aferição da autodeclaração, conforme descrito no item 9 deste edital.
- 11.10 Para fins deste edital **define-se família** como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (**ANEXO XIII**).
- 11.11 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC):
- 11.11.1 O(a) candidato(a) deve usar a lista de documentação comprobatória de renda familiar bruta mensal do **ANEXO XIV**, conforme os tipos de vínculos a serem comprovados.
- 11.11.2 Para calcular a renda bruta familiar:
- I. Some os rendimentos brutos de todas as pessoas da família nos três meses anteriores à inscrição;
 - II. Calcule a média aritmética mensal desses rendimentos;
 - III. Dividir o valor obtido pelo número de pessoas da família, informado nas autodeclarações do **ANEXO XIII** e do **ANEXO XIV**.
- 11.11.3 No cálculo descrito no subitem 11.11.2I, serão incluídos rendimentos de qualquer natureza recebidos pela família, tanto regulares quanto eventuais, incluindo locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 11.11.4 Excluem-se do cálculo da renda bruta familiar mensal valores de:
- a. Auxílios-alimentação e transporte;
 - b. Diárias e reembolsos de despesas;
 - c. Adiantamentos e antecipações;
 - d. Estornos e compensações de períodos anteriores;
 - e. Indenizações de contratos de seguros;
 - f. Indenizações por danos materiais ou morais por decisão judicial;
 - g. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - h. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - i. Programa Bolsa Família e programas unificados nele;
 - j. Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
 - k. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda para população afetada por desastres em municípios em estado de calamidade pública ou emergência;
 - l. Demais programas de transferência de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.



- 11.11.5 Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo(a) candidato(a) ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (**ANEXO XV**).
- 11.12 Não havendo candidato(a) selecionado(a) dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme a ordem de prioridade descrita no item 5.4.3, obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.
- 11.13 A habilitação de matrícula do(a) candidato(a) selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista, exigidos no **ANEXO V**.

12 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DO IFPA

- 12.1 A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA(AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superior de graduação, nas modalidades de ensino presencial e à distância.
- 12.2 O(a) candidato(a) que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, sua habilitação de matrícula estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória para a ação afirmativa na qual se inscreveu, conforme **ANEXO VI**.
- 12.3 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.
- 12.3.1 O(a) candidato(a) inscrito em outra modalidade de vaga que for remanejado para ocupar vaga remanescente de ação afirmativa deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 O recurso deverá ser apresentado através do preenchimento e assinatura do formulário constante no **ANEXO II**. Este documento deverá ser enviado para o e-mail indicado no item 13.5.
- 13.1.1 O recurso deverá ser interposto com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e **os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e demais informações.
- 13.2 Será possível o(a) candidato(a) impetrar recurso contra as fases de:
- a) Resultado preliminar da Fase 1.



- b) Resultado preliminar da Fase 2.
- c) Resultado preliminar da Fase 3.
- d) Resultado preliminar da Fase 4.

13.3 O(a) candidato(a) e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.**

13.3.1 Somente poderá interpor recursos contra qualquer dos resultados deste processo seletivo, o(a) próprio(a) candidato(a), o seu responsável legal, se menor, ou procurador constituído, enviando no e-mail de recurso o documento de identidade com foto e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a).

13.4 **Os recursos terão seus prazos descritos** no cronograma constante no **ANEXO I** deste edital e serão recebidos até as 23 horas e 59 minutos da data limite;

13.5 Os recursos das alíneas “a”, “b”, “d” do item 13.2 serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo: compese.belem@ifpa.edu.br.

13.6 Para o(a) candidato(a) que não concordar com o resultado da Comissão Local de heteroidentificação caberá recurso junto a Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA devendo seguir os seguintes procedimentos:

- a) Preencher e assinar o formulário do **ANEXO XIX**, justificando os motivos do recurso e enviará para o seguinte e-mail: recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br.
- b) Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do(a) candidato(a), no âmbito administrativo do IFPA.**

13.7 Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

13.8 O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.

14 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

14.1 NÃO havendo o preenchimento total da quantidade de vagas ofertada por turma/curso, as Vagas Remanescentes (VR) **PODERÃO** ser preenchidas através de **Manifestação de Interesse (MI)** aberta aos candidatos já inscritos no PSE, mas que não foram matriculados em algum curso de graduação do IFPA Campus Belém através deste mesmo edital.



- 14.1.1 **Caberá discricionariamente** à Direção Geral e Direção de Ensino do IFPA Campus Belém a oferta das eventuais vagas remanescentes através da manifestação de interesse.
- 14.1.2 Não poderão ser ofertadas em eventual manifestação de interesse, vagas não preenchidas de cursos que tenham lista de excedentes.
- 14.2 Caso ocorra a MI, o(a) candidato(a) deverá manifestar interesse diretamente na página de inscrição do PSE, realizando o preenchimento do formulário de inscrição, conforme orientação a ser publicada no site do processo seletivo logo após a divulgação do resultado da 2ª chamada.
- 14.2.1 O cronograma da MI será publicado no site oficial do processo seletivo, respeitando os cursos que não fecharam turma após realizadas a 1ª e 2ª chamadas do processo seletivo.
- 14.2.2 O candidato que cumprir com a documentação obrigatória para matrícula poderá manifestar interesse às VR.
- 14.2.3 As VR serão preenchidas por ordem de classificação levando-se em consideração a nota do ENEM dos candidatos que realizaram manifestação de interesse, conforme publicado no site.
- 14.2.4 É vedada a manifestação de interesse do(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de um curso de graduação.
- 14.2.5 Caso o(a) candidato(a) altere sua manifestação de interesse, o sistema irá automaticamente assumir a última alteração como informação válida para classificação do(a) candidato(a).
- 14.3 O(a)s candidato(a)s com status “Aprovado(a)” na MI serão convocados para habilitação de matrícula.
- 14.3.1 As VR a serem ofertadas na manifestação de interesse serão consideradas todas na modalidade de ampla concorrência.
- 14.3.2 Somente terá habilitação de matrícula deferida o(a)s candidato(a)s que apresentarem toda a documentação obrigatória para ocupação das vagas remanescentes.
- 14.3.3 O(A) candidato(a) que deixar de apresentar um dos documentos obrigatórios para matrícula (ver ANEXO IV), terá sua habilitação de matrícula indeferida e não poderá ocupar a vaga pleiteada.

15 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1 Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Belém tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;



- 15.2 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado(a), apuradas pelo IFPA Campus Belém, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 15.3 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.
- 15.4 A petição deverá ser entregue, presencialmente, à COMPESE do IFPA Campus Belém, no Setor de Protocolo do campus Belém, até a data limite estabelecida no **ANEXO I**, nodas **09h às 11h e das 14h às 17h**, sob pena de preclusão.
- 15.5 A COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.
- 15.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.
- 15.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: compese.belem@ifpa.edu.br



16 DOS ANEXOS

- ANEXO I - Cronograma do processo seletivo.
- ANEXO II- Formulário para interposição de recurso.
- ANEXO III - Requerimento de Matrícula.
- ANEXO IV – Lista de documentos comprobatórios para todo(a) o(a) candidato(a)s.
- ANEXO V - Lista de documentos comprobatórios para candidato(a)s cotistas.
- ANEXO VI - Lista de documentos comprobatórios para candidato(a)s ação afirmativa A11.
- ANEXO VII - Autodeclaração de raça/cor.
- ANEXO VIII - Autodeclaração de candidato(a) indígenas.
- ANEXO IX – Autodeclaração de candidato(a) quilombola.
- ANEXO X - Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- ANEXO XI - Declaração de pertencimento à comunidade indígena.
- ANEXO XII - Declaração de pertencimento étnico quilombola.
- ANEXO XIII - Autodeclaração de convívio familiar.
- ANEXO XIV - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.
- ANEXO XV - Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo.
- ANEXO XVI - Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal
- ANEXO XVII - Ordem de prioridade para preenchimento de vagas.

Hélio Antônio Lameira de Almeida
Diretor Geral
IFPA Campus Belém
Portaria nº 3.711/2023-GAB.